



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI Nº. 1.150/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TACURU MS A ALTERAR DISPOSITIVO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a acrescentar ao artigo 1º da Lei n.º 1.085/2014, o valor de R\$-11.905,80 (onze mil novecentos e cinco reais eoitenta centavos), totalizando um valor de R\$-71.434,80 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo único: O valor de R\$-11.905,80 (onze mil novecentos e cinco reais eoitenta centavos) , será pago em 02 (duas) parcelas, no mês de dezembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2014. (dois mil e catorze)

Paulo Pedro Rodrigues

Prefeito Municipal.